



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FOLHA: 170  
PROC.: 10/2022  
RUBRICA:

PROC. ADM. Nº 62/2022

ADESÃO Nº 003/2022

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO PROVISÓRIA NA CONDIÇÃO DE CARONA AO SRP/PMSRN-PI

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 03/2022

A Exma. Srª Prefeita Municipal, encaminhou para análise e emissão de Opinião Técnica Administrativa por parte do Grupo de Trabalho responsável pela implantação e designado para o gerenciamento do SRP/PMSRN, o presente processo que tem como objeto o pedido de adesão, na condição de carona, ao Sistema de Registro Preços do Município de São Raimundo Nonato-PI SRP/PMSRN-PI, formulado pela prefeitura municipal de Barão de Grajaú - MA, através de sua secretaria municipal de educação, conforme consta no ofício nº 003/2022 - SEMED, em anexo, emitido pela Sra. Secretaria Municipal datado de 25 de janeiro de 2022, visando a aquisição de itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, Pregão Eletrônico 040/2021, Processo Administrativo 084/2021, que por objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar para escolas e creche municipal no município de São Raimundo Nonato - PI, com objetivo de agilizar as contratações dos referidos itens pelos preços registrados, nos limites e nas formas do Termo de adesão, o que passamos a nos manifestar nos termos seguintes.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO é um instrumento colocado à disposição da administração Pública, através da Lei 8.666/93, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens ou serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Figurando-se como uma opção legal que agiliza as contratações, evita o fracionamento de despesas e reduz do número de litigações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos de perda material perecível.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FOLHA: 171  
PROC.: 10/2002  
RUBRICA:

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pelo Grupo de Trabalho, bem como, a Legislação aplicada ao caso permite a participação de outro órgão da administração a utilização, sem riscos para o órgão da administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

**Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (art. 1º, II, decreto nº 3.931 de 19/09/2001).

**Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (art. 1º, III, decreto nº 3.931 de 19/09/2001).

**Órgão Participante** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (1º, IV, decreto nº 3.931 de 19/09/2001).

**Órgãos não participantes (Caronas)** – São aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em Sistema de registro de preços. Site: WWW./JorgeUlissesJacoby.com.br)

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no Art. 8º do Dec. Nº 3.931/, que permite a qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal de órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

*“Art. 8º Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem”.*

O termo “Administração”, constante no art 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FOLHA: 172  
PROC.: 10/2022  
RUBRICA: S

*"A norma não define se o pretenso usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar à negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da administração pública, parece possível à extensão além da esfera de governo. Assim, um órgão municipal poderá, atendidos os demais requisitos, servir de ata de Registro de Preço federal, ou vice versa".*

Assim, nada impede a utilização das Atas de Registro de Preços do SRP/PMSR, serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processual, abaixo descritos:

1. Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de Liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§1º, Art. 8º, Decreto 3.931/01);
2. Aceitação pelo fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observados as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§2º, Art. 8º, Decreto 3.931/01);
3. Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (§3. Art. 8º, Decreto 3.931/01);
4. Obediência ao instrumento convocatório, o edital do Pregão eletrônico 040/2021, em acordo com o Art. 3º da Lei 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos;
5. Autorização previa do órgão gestor da Ata de SRP pela assinatura de termo de Cooperação Técnica, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as Atas, enquanto viger

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP/PMSRN-PI, mencionados no item 5, acima exposto, há necessidade de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes às pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênera ao convênio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

S



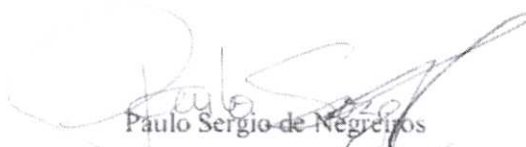
FOLHA: 173  
PROC.: 10/2022  
RUBRICA: 2

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ao projeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado até que seja regulamentada a matéria pelo Gestor Municipal com relação a potenciais encargos.

É, em síntese, o posicionamento do Grupo de Trabalho do SRP/PMSRN-PI, que se proceda a Liberação mediante pedido protocolado neste Grupo de Trabalho, para o uso da Ata supramencionada durante a sua vigência.

São Raimundo Nonato - PI, 28 de janeiro de 2022.

  
Paulo Sergio de Nogueira  
Presidente da CPL/Pregoeiro



FOLHA: 174  
PROC.: 10/2022  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2022  
CONTROLE – LIBERAÇÃO Nº 03/2022  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 /2021

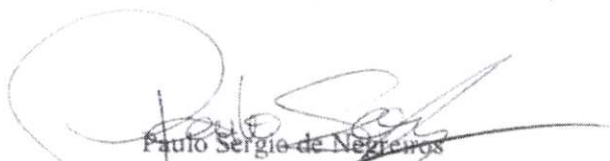
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI  
AO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ-MA.

Sra. Secretária,

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor da empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR CNPJ Nº 17.134.601/0001-90, detentora de preços registrados, nos termos do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, cuja publicação segue em anexo.

Junte-se a esta liberação cópias da ata e respectivos extrato e publicações.

São Raimundo Nonato - PI, 02 de fevereiro de 2022.

  
Paulo Sérgio de Negreiros  
Responsável Gerenciamento SRP- PMSRN-PI





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FOLHA: 125  
PROC.: 10/2022  
RUBRICA: (assinatura)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2022 – SRP 040/2021 - CPL/PMSRN x  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, aqui denominado 1º Participe e, do outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CNPJ 06.477.822/0001-44, localizada R. S da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP nº. 65.660-000, representada pela excelentíssima Sra. Secretaria Municipal de educação LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, CPF sob o nº 257.447.633-68, Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, aqui denominada 2º Participe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro do Município de São Raimundo Nonato - PI, que firmam mediante cláusula e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de São Raimundo Nonato - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGITRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de São Raimundo Nonato - PI, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Utilização de quaisquer das Atas de Registro – SRP/São Raimundo Nonato, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, **em até 30% (trinta por cento)** das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial)



FOLHA: 176  
PROC.: 10/2021  
RUBRICA: CE

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos do **Pregão Eletrônico SRP N° 040/2021**, a aquisição parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar para escolas e creche municipal no município de São Raimundo Nonato, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido as Leis.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos do controle externo quando requeridos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTEGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PMSRN) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.



FOLHA: 127  
PROC.: 10/2022  
RUBRICA:

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL/PMSRN, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento de licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data da publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, bem como sua prorrogação por mais dez meses, na forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de São Raimundo Nonato/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Raimundo Nonato /PI, em 04 de fevereiro de 2022.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal – PI

Paulo Sergio de Negreiros  
Gerenciador do SRP

LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FOLHA: 178  
PROC.: 10/2022  
RUBRICA: [assinatura]

GABINETE DA PREFEITA


DESPACHO

Proc. Adm. Nº 62/2022

Adesão nº 003/2022

Encaminha-se o presente processo ao Órgão Gerenciador do SRP – PMSRN – PI, para manifestação sobre o pedido formulado através do ofício, em anexo, da Prefeitura municipal de Barão de Grajaú - MA.

São Raimundo Nonato - PI, 27 de janeiro de 2022.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FOLHA: 179  
PROC.: 10/2022  
RUBRICA: [assinatura]

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº GPM 2022

São Raimundo Nonato, 04 de fevereiro de 2022.

A ILMA. Sra. Lilian Barros de Costa Noieto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

Assunto: Autorização para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 040/2021, que tem por objeto a futura aquisição parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar para escolas e creche municipal no município de São Raimundo Nonato, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Sra. Secretária,

Venho através deste, informar a V. Exa. da concordância do Município de São Raimundo Nonato-PI, quanto à solicitação de adesão formalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA ao Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 040/2021 – PMSRN-PI.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se refere, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão Eletrônico.

- I – Termo de Cooperação
- II – Minuta de controle de Liberação
- III – Cópia do Extrato
- IV – Cópia da Ata de Registro de Preços

Em razão do exposto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI